

PROTOCOLO GERAL

Nr

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

ASSUNTO

Nr.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

UASG 160019 – H Gu T

SALC - H Gu T

2025

Interessado: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço – SRP

Objeto Aquisição de material permanente do HGuT

Volume Nr: 03

Anexos: - Processo Licitatório n.º 64597.002092/2025-49

Pregão nº 90006/2025

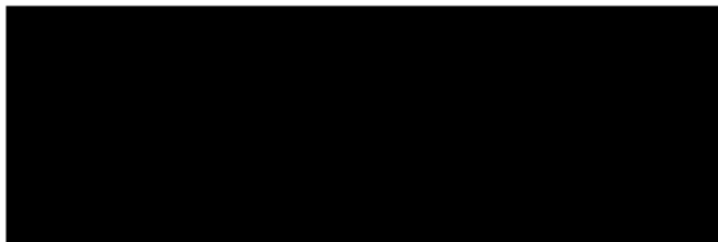
Movimento do Processo

DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1				12			
2				13			
3				14			
4				15			
5				16			
6				17			
7				18			
8				19			
9				20			
10				21			
11				22			

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025 procedemos à abertura deste volume nº 03 do processo nº **64597.002092/2025-49** tal, que se inicia com a folha nº **359**.



VINÍCIUS CARVALHO DE JESUS – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PREGÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**ITEM 1**

ITEM 2

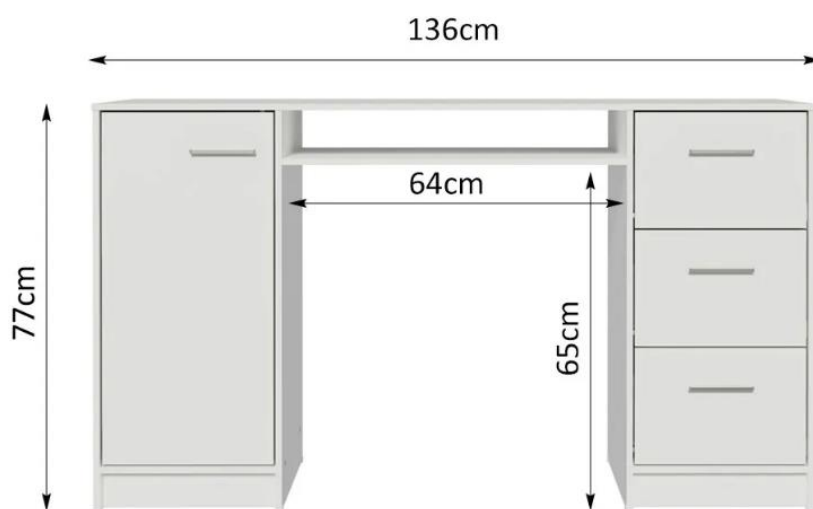
ITEM 3



ITEM 4



ITEM 5

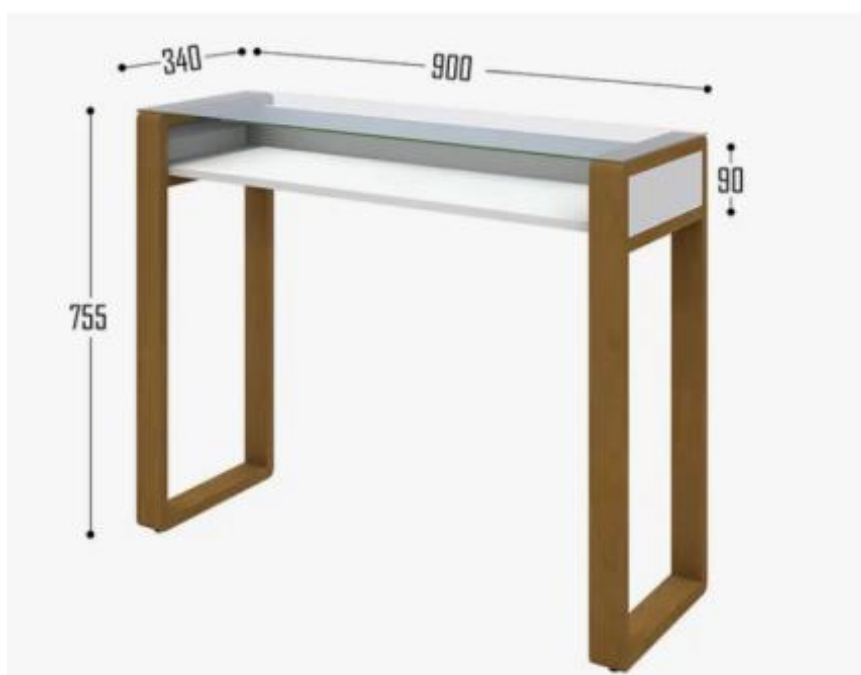


PROFUNDIDADE: 45cm

ITEM 6



ITEM 7



ITEM 8

ITEM 9



IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PREGÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**ITEM 10**

ITEM 11

ITEM 12

IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PREGÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**ITEM 13**

ITEM 14

ITEM 15

ITEM 16

ITEM 17



ITEM 18

ITEM 19



ITEM 20



ITEM 21



IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PREGÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**ITEM 22**

ITEM 23

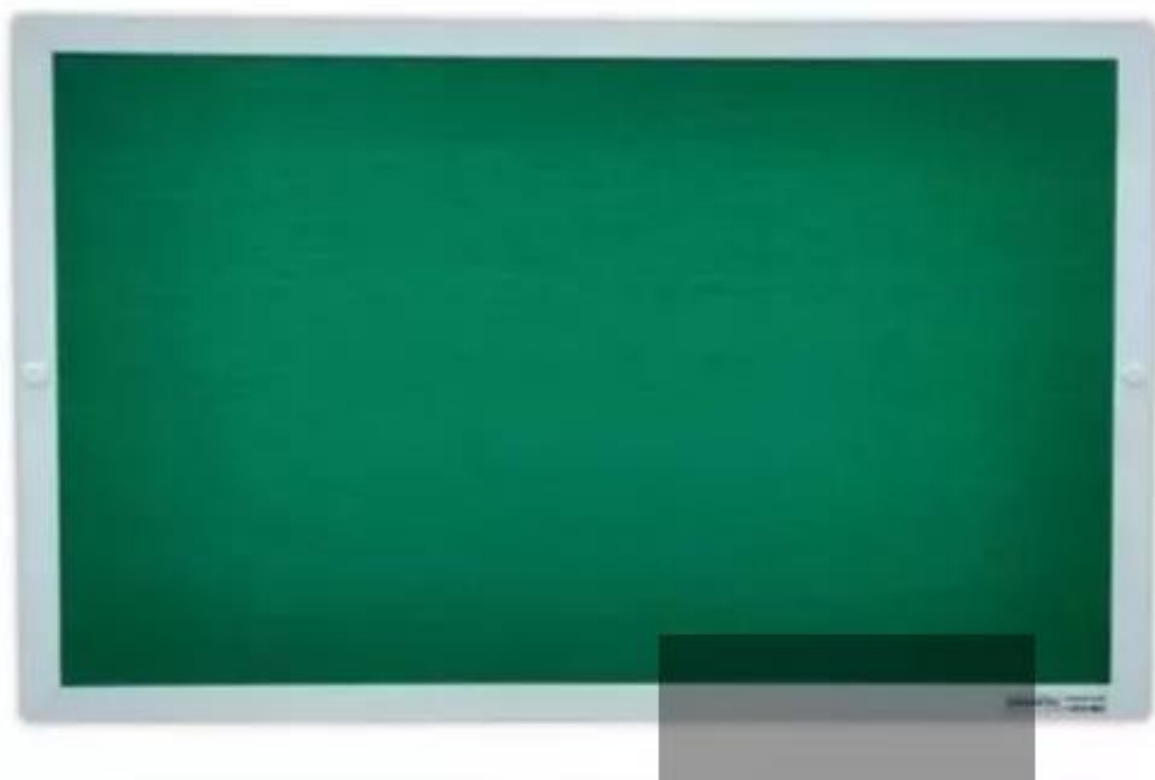


ITEM 24

ITEM 25

ITEM 26

ITEM 27



ITEM 28

ITEM 29



ITEM 30

ITEM 31



ITEM 32

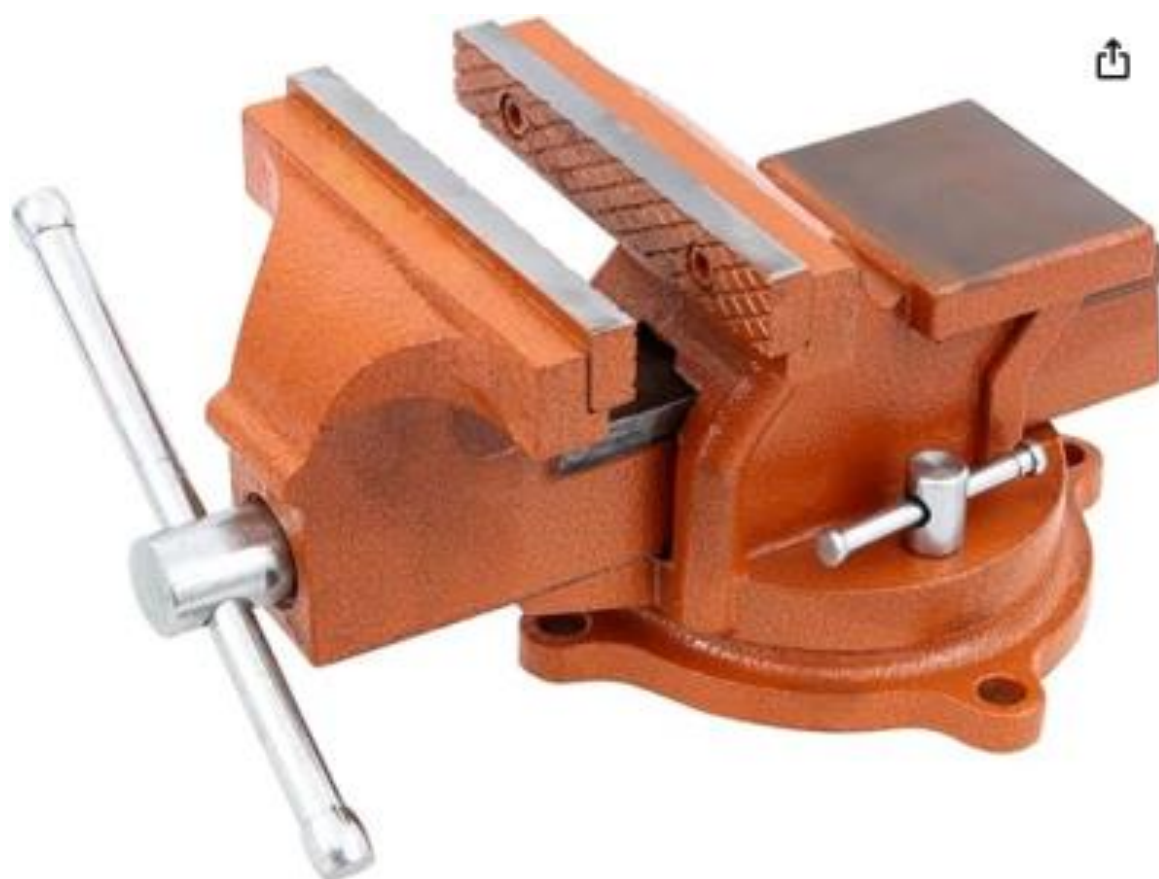
ITEM 33



ITEM 34

ITEM 35

ITEM 36

ITEM 37

ITEM 38



ITEM 39



ITEM 40



ITEM 41



IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PREGÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**ITEM 42**

ITEM 43

ITEM 44

ITEM 45



IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PREGÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**ITEM 46**

ITEM 47

ITEM 48

ITEM 49



ITEM 50



ITEM 51



ITEM 52



ITEM 53



ITEM 54



ITEM 55



ITEM 56

ITEM 57

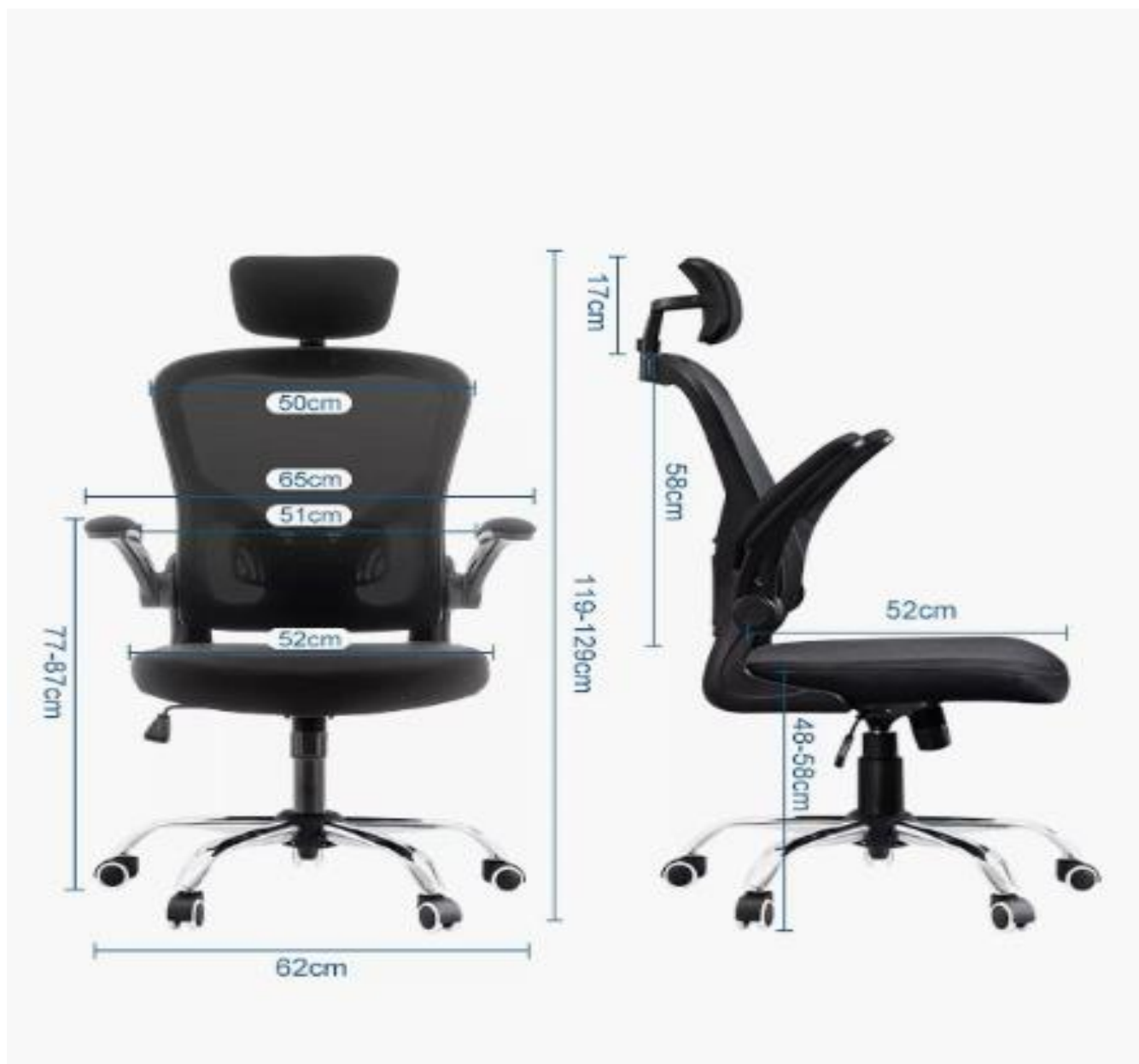


ITEM 58

ITEM 59

IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PREGÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

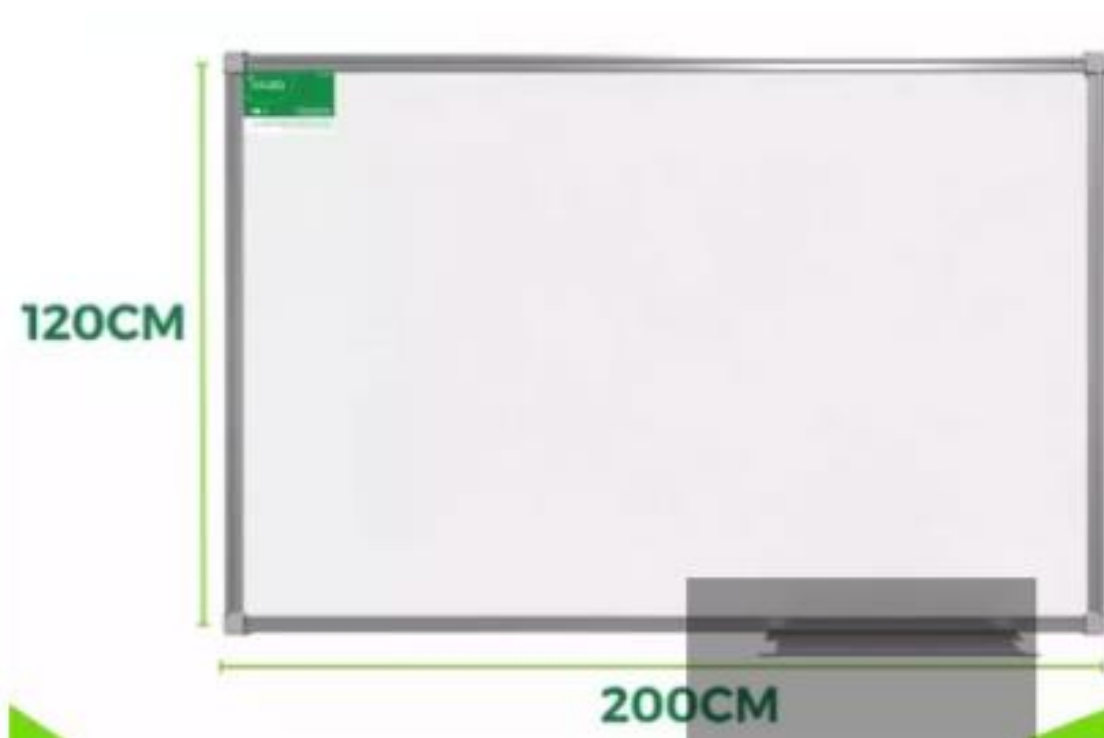
ITEM 60



ITEM 61



IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PREGÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**ITEM 62**

ITEM 63

ITEM 64



ITEM 65



ITEM 66



ITEM 67



ITEM 68



ITEM 69



IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PREGÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**ITEM 70**

ITEM 71



ITEM 72

ITEM 73

ITEM 74

ITEM 75

76



ITEM 77

MODELO – TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ANEXO – II

(Processo Administrativo nº 64597.001974/2025-53)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO
DE TABATINGA E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, com sede na Avenida da Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Ronaldo Rocha dos Santos – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria 608, de 21 de Julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64597.002092/2025-49** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de material permanente do HGuT e participantes** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MIN	QTDE MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Tabatinga, Seção Judiciária de Tabatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tabatinga/AM, ... de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025 PREGÃO SRP nº 90006/2025

O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**, com sede na Avenida da Amizade, 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, xxx – xxx, nomeado pela Portaria nº xxx, de xx de xxx de xxx, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº xxx, de xx de xx de xxx, portador da matrícula funcional nº xxxxxxxx-x MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90006/2025**, publicada no Comprasnet de/...../2025, processo administrativo n.º **64597.002092/2025-49**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de material permanente do HGuT** especificado(s) no(s) item(ns) **01 a 77** do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **90006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **8º Batalhão de Infantaria de Selva – Forte São Francisco Xavier**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, ____ de _____ de 2025.

XXXX – XXX

Representante legal do órgão gerenciador

REPRESENTANTE DA EMPRESA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO - IV
PROCESSO: 64597.002092/2025-49

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:			
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
CNPJ:	E-mail:		

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025 UASG 160019
“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO”

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa XXXX se propõe a vender os materiais abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item/Lote	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
TOTAL						

(NOTA EXPLICATIVA: Se necessário, para maior clareza da proposta, ela pode ser apresentada com a página orientada como paisagem) – (Esta nota explicativa NÃO deve ser inserida na proposta)

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Local de Entrega:

Sigla	Nome Local	Endereço de Entrega
HGuT	Hospital de Guarnição de Tabatinga	Cidade de Tabatinga – AM – Av. da Amizade, nº 887 – Centro
8º BIS	Batalhão de Infantaria de Selva	Cidade de Tabatinga – AM – Av. da Amizade, s/n – Centro

- Declaro, que a proposta apresentada para participar do pregão nº **90006/2025** foi elaborada de maneira independente.
- Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. (se for o caso).
- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- Declaro expressamente está incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão eletrônico.

Local e Data

Nome do Proponente – Sócio Majoritário
CPF e Identidade do Proponente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI
ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025
(Processo Administrativo nº 64597.002092/2025-49)**

Órgão: Hospital de Guarnição de Tabatinga		
Setor Requisitante:	Equipe de Planejamento	
Objeto de Licitação:	Aquisição de material permanente do HGuT	
E-mail: salchgut@gmail.com	Telefone: (92) 98110-1775	

DECLARAÇÃO
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/.
AJUSTES E JUSTIFICATIVAS (se for o caso):
Declaro que foi Anexado ao Termo de Referência a Anexo I - Tabela do Termo de Referência , pois a edição da Tabela no Sistema Compras.gov.br não possui praticidade para reformulação.
O Item 8.41 foi adaptado de acordo com a legislação da contagem de vigência inicial a se contabilizar.

ASSINATURAS		
FUNÇÃO/CARGO	NOME	Assinatura
Chefe da Equipe de Planejamento	Stewart Rutilho Dias Monteiro - ST	
Chefe do Setor de Licitações e Contratos	Vinicius Carvalho De Jesus - CAP	



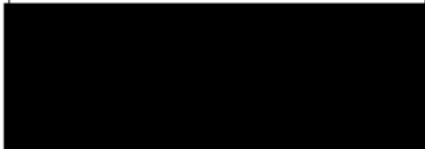
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

DECLARAÇÃO DE INSERÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO 8º BIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025
(Processo Administrativo nº 64597.002092/2025-49)**

Órgão: Hospital de Guarnição de Tabatinga		
Setor Requisitante:	Equipe de Planejamento	
Objeto de Licitação:	Aquisição de material permanente do HGuT	
E-mail: salchgut@gmail.com	Telefone: (92) 98110-1775	

DECLARAÇÃO
Declaramos que a unidade participante não se atentou ao prazo de confirmação no sistema de IRP.
AJUSTES E JUSTIFICATIVAS (se for o caso):
Informamos que a IRP já foi transferida e inserido os itens do participante conforme sua manifestação, para dar celeridade a divulgação do processo após a análise jurídica um vez que ultrapassa o valor total estimado de R\$ 1.000.000,00.

ASSINATURAS		
FUNÇÃO/CARGO	NOME	Assinatura
Chefe da Equipe de Planejamento	Stewart Rutilho Dias Monteiro - ST	
Chefe do Setor de Licitações e Contratos	Vinícius Carvalho De Jesus - CAP	

HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE TABATINGA/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 21/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64597.002092/2025-49

2. Descrição da necessidade

2.1 O Hospital de Guarnição de Tabatinga, atualmente, as seguintes unidades de internações em suas instalações, 1 (um) Centro Cirúrgico, 1 (um) Setor de Semi-intensiva com 5 leitos, 01 (uma) Unidade de Emergência com 10 leitos, 1 (uma) Unidade de Internação com 8 (oito) enfermarias sendo 4 leitos por cada, 3 (três) apartamentos com 02 leitos cada e 1 (um) isolamento com 1 leito, assim como, os departamentos administrativos do hospital.

2.2 A aquisição de material permanente visa dotar a organização de bens duráveis, com vida útil superior a dois anos, para o desenvolvimento de suas atividades e o cumprimento de suas metas.

2.3 O material é destinado a atender as necessidades Esses materiais, como mobiliário, equipamentos, entre outros dispostos na Tabela do Termo de Referência, são essenciais para o bom funcionamento da instituição e para o atendimento às necessidades dos usuários dos setores conforme planilha abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO	Seção	QTDE
52.42	Mesa Escritório com 3 gavetas sendo uma com chave	1ª Seção	8
52.42	Mesa para computador – Artely 160, branco	Fisioterapia	1
52.42	Mesa para escritório- Acompanha 2 gavetas com puxadores (1 gaveteiro com chaves) Madeira mdp de 15mm Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso Tampo reto (1210mmx615mm) Revestido com laminado lamínico cor cinza Confeccionado madeira MDP BP 15m espessura Pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática	Odontologia	6
52.51	Tapetes L 2,50 x C 4,50 Vermelho	3 Seção	1
52.51	Toldo de lona largura 3,80 x 7,00 verde	3 Seção	1
52.42	Mesa (Escrivaninha Mesa para Computador Madesa Alaska 3 Gavetas 1 Porta, Branco	Fisioterapia	2

52.42	Mesa (Escrivaninha Mesa para Computador Madesa Alaska 3 Gavetas 1 Porta, Branco	Telemedicina	1459
52.42	Mesa Escritório Acompanha 2 gavetas com puxadores (1 gaveteiro com chaves) Madeira mdp de 15mm é tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso Tampo reto (1210mmx615mm) Dimensões do produto: Altura: 75 cm Largura: 121 cm Profundidade: 61 cm	SAME	1
52.42	Aparador New Glass Pés Madeira Maciça Preto. Tampo em formato de caixote montado c/ MDF de 15mm. Vidro temperado 5 mm Pintura U.V com Brilho, Pés em Madeira Pinus pintura P.U Montagem Simples, Dimensões do Produto: Altura: 75,5cm Largura: 34cm Comprimento: 90cm	AUDITÓRIO	1
52.42	Aparador New Glass Pés Madeira Maciça Preto. Tampo em formato de caixote montado c/ MDF de 15mm. Vidro temperado 5 mm Pintura U.V com Brilho, Pés em Madeira Pinus pintura P.U Montagem Simples, Dimensões do Produto: Altura: 75,5cm Largura: 34cm Comprimento: 90cm	Direção	1
52.35	Apresentador Caneta Point Laser Multimidia Wireless Pp1000	1ª Seção	2
	Roupeiro de aço modelo Fepom. 2 portas com maçanetas e 3 prateleiras em cada vão para separação de roupas. As dimensões dos vãos atendem plenamente as normas militares.	ENC MAT	10
52.42	Arquivo Pasta Suspensa Em Mdf M197.2021.b Cor Branco	Assist Social	2
52.42	Beliche Militar de encaixe com estrado em aço - tratamento antiferrugens - fosfatização - pintura eletrostática em epóxi-pó. com sistema total de encaixe, promovendo fácil montagem e desmontagem, sem a necessidade do uso de ferramentas. Dimensões: Altura total: 160 cm; Largura total: 88 cm; Comprimento total: 197 cm; Largura interna: 80 cm; Comprimento interno: 191 cm; Colchões a serem utilizados: 188cm COMP. x 88cm LARG. x 14/16/18cm ALT.; Altura do piso para 1ª cama: 33 cm; Distância entre as camas: 115 cm; Suporta até 150 kg distribuídos por leito - Totalizando 300 kg por beliche; Estrado em aço inteiriço para colchões acima da densidade D28; Escada multi-posicional com 3 degraus; Paredes dos tubos: retangulares e quadrados, 0,90 mm a 2,0 mm; Pintura eletrostática pó; Acabamentos: Ponteiros de proteção em polietileno de alto impacto e friso ante derrapante na cor verde oliva,	ENC MAT	15
52.42	Cadeira Escritório giratório- Cadeira Presidente da Anima, possui com encosto em tela de poliéster e tensor de lombar com regulagem, com ajuste de altura por pistão a gás, peso máximo 100kg.	Odontologia	5
52.42	Cadeira Escritório giratório- Cadeira Presidente da Anima, possui com encosto em tela de poliéster e tensor de lombar com regulagem, com ajuste de altura por pistão a gás, peso máximo 100kg.	Lavanderia	1

52.46	Caixa De Som Max 15 Ativa Bt + 2 Mic Sem Fio + Pedestal Sistema tipo Duas vias 15" Amplificado Gabinete Polipropoleno com tela em aço. MAX SPL129 dB Resposta de frequência (± 3 dB)59Hz - 16,5Khz Potência: 350 Watts RMS Impedância de entrada: 100k ohm balanceado Padrão de cobertura: 100º (horizontal) x 60º (vertical) nominal. Bluetooth Audio streaming, Bluetooth versão 5.0 DSP: 15 presets, Conexões: 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm , 1 Saida XLR pass-thru Microfones MICBR2 de mão sem fio..	3 Seção	460 1
52.42	Carrinho fichário – Gaveteiro 3 gavetas com chave Maia 40180789, branco.	Fisioterapia	1
	COLCHÃO SOLTEIRO, Medidas: (88cm x 188cm x 17cm - Largura x Comprimento x Altura); Nível de conforto: Firme; Suporte de peso: Até 120Kg por pessoa; Camada de conforto: Espuma de Densidade 33 Certificada; Hipoalergênico: Tratamento antimicrobiano;	ENC MAT	30
52.38	Compressor de ar 10 pés 2 cv 110l 220V CSV/100 PRO SCHULTZ	CME	2
52.47	Data show Projetor Laser EpiqVision EF-22 Smart Streaming com Google TV, Alto-falante. Modo de projeção: Frontal / aseiro / teto Método de condução: Matriz ativa TFT de polissilício 0,62" Brilho em cores: 1.000 Lúmens (qualificado por IDMS) Brilho em branco: 1.000 Lúmens (qualificado por ISO) Taxa de proporção: 16:9 Resolução nativa: 1920 x 1080 (Full HD) Suporte: HDR HDR10 / HLG Reprodução de Cores: até 16,77 milhões de cores Processamento de cor: Completo de 8-bits Tipo de fonte de iluminação: Diodo laser Vida útil da fonte de iluminação: 20.000 horas (modo normal/ silencioso) Alto-falantes integrados: Dois estéreo de 5 W com Dolby Audio® Tamanho da imagem: 30" - 150" (zoom: largura) Distância de projeção: 63 - 337 cm	3 Seção	1
52.33	Drone (Drone DJI Mini 3 Standard (Com tela) BR - DJI047)	COM SOC	1
52.42	Estabilizador 500 KVA, Bivolt 6 tomadas, Saida 115V, Preto, Pequeno	3 Seção	3
52.33	máquina fotográfica (Câmera Canon SL3 DSLR com 24.1MP, 3", Gravação em Full HD - EF-S 18-55MM, Compacto)	COM SOC	1
52.33	Microfone de lapela (JBL Quantum Stream Wireless com dongle USB-C)	COM SOC	1
52.42	Móvel Odontológico - Mesa Auxiliar Com Aba Retrátil, Medidas: Largura 48cm x Altura 72cm x Profundidade 35cm; - LARGURA COM A ABA LEVANTADA 75cm; - Material- MDF, com 6 gavetas	Odontologia	5
52.30	NOBREAK SMS TECH 1800 VA LINE INTERACTIVE - ENTRADA BIVOLT /SAÍDA 115V - PN 29307	Farmácia	1

52.30	NOBREAK SMS TECH 1800 VA LINE INTERACTIVE - ENTRADA BIVOLT /SAÍDA 115V - PN 29307	1ª Seção	6 461
52.30	NOBREAK SMS TECH 1800 VA LINE INTERACTIVE - ENTRADA BIVOLT /SAÍDA 115V - PN 29307	Assist Social	2
52.30	NOBREAK SMS TECH 1800 VA LINE INTERACTIVE - ENTRADA BIVOLT /SAÍDA 115V - PN 29307	Farmácia	4
52.51	Persiana Vertical De Tecido Com Bandô 1,95 Larg X 1,50 Alt Branco	LABORATÓRIO	1
52.54	Persiana Vertical De Tecido Sem Bandô 3,40 Larg X 2,60 Alt Branco	AUDITÓRIO	2
52.51	Persiana Vertical De Tecido Com Bandô 1,95 Larg X 1,50 Alt Branco	SALA MARCAÇÃO	1
52.52	Quadro Claviculario Com Porta Para 100 Chaves Mold Alumínio	3 Seção	1
52.42	Quadro De Avisos Em Feltro Verde 120x150cm De Esquadria	Assist Social	1
52.48	Tela De Projeção Elétrica 2,03X1,52M 100 Polegadas Com Controle Remoto 110V	3 Seção	1
52.34	Venti-Delta Premium 360 Ventilador de Teto 60cm Grade Aço Bivolt Preto	Farmácia	1
52.34	Purificador de água- Externo Regulável Temperatura da Água:Natural e Gelada Tipo:Residencial, 60 litros por hora Consumo (Kwh/mês):11 Amperagem:1,1/0,6 Potência:90 Frequência (Hz):60hz Temperatura de Resfriamento:10°C / 50°F Pressão de Trabalho:5 a 0mca	Odontologia	1
52.28	Betoneira 150L Motor 1/2CV 220V com Chave de Segurança 20 Ciclos/Hora	P.O	1
52.06	Kit De Receptor Digital Full Hd Banda Ku RDS 840 + Antena Parabólica 60Cm + Lnbf + Cabo Coaxial + Conectores	LABORATÓRIO	1
52.41	RÁDIO PORTÁTIL P25 APX™ 2000 DIGITAL P.25 UHF 800Mhz TELA INTEROPERÁVEL TECLADO COMPLETO (Collahuasi)	3 Seção	16
52.32	Guilhotina Aço P/ Papel A4 Até 30cm Corta Holler Até 2 Mm	3 Seção	1
52.34	Bebedouro de água Bebedouro de coluna. Capacidade de 20L. 2 torneiras. EGC35B 20L branco 127V	Assist Social	1
52.34	Bebedouro de água Bebedouro de coluna. Capacidade de 20L. 2 torneiras. EGC35B 20L branco 127V	CME	1
52.34	Bebedouro de água Bebedouro de coluna. Capacidade de 20L. 2 torneiras. EGC35B 20L branco 127V	SCRG - SPG	1

52.34	Bebedouro de água Bebedouro de coluna. Capacidade de 20L. 2 torneiras. EGC35B 20L branco 127V	Farmácia	462 1
52.35	Teclado para computador (Dell - KM3322W, Teclado e Mouse sem fio, Preto)	Fisioterapia	2
52.38	CALIBRADOR DE PNEUS DIGITAL - CALIBRADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, APLICAÇÃO PNEUS AUTOMOTIVO, TIPO DIGITAL, CAPACIDADE PRESSÃO:145 PSI (10,0 BAR) BP 58 PSI (4,0 BAR), FAIXA MEDIÇÃO PRESSÃO: 03~145 PSI (0,2~10,0 BAR), ALIMENTAÇÃO 90 - 240 VAC 50/60 HZ	Seç Transporte	1
52.38	MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 20 TON - MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE 20, FORMATO JACARÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LONGO COM RODA DE POLIURETANO	Seç Transporte	1
52.38	MACACO HIDRÁULICO GARRAFA - MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE 10, ALTURA ALBERTO 482, ALTURA FECHADO 240, FORMATO GARRAFA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PISTÃO AÇO 1020, CURSO HIDRÁULICO 157, CURSO MECÂNICO 85; 5 TON	Seç Transporte	10
52.38	MACACO MANUAL - MACACO PORTÁTIL - VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOME MACACO MANUAL PORTATIL JACARÉ – 2 TON	Seç Transporte	2
52.38	PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA PESADA - Parafusadeira pneumática - Possui gatilho por dentro da empunhadura - Ideal para trabalho em borracharias, oficinas, caminhões, ônibus, tratores, etc - Gatilho para segurança do operador em ação suave que permite um melhor controle de velocidade - Manutenção fácil - Precisão nos trabalhos - Uso profissional - Especificações Técnicas: :: Eixo: 1" :: Velocidade livre: 3.900 RPM :: Torque máximo: 2.400 N.m, 244.8 Kgfm :: Capacidade do parafuso: 38 mm :: Entrada de ar: 1/2" :: Mangueira recomendada: 1/2" :: Pressão de ar recomendada: 8-10 Kg/cm² (116-145 PSI) :: Peso Líquido: 13,300Kg :: Peso Bruto: 17,600Kg - Acompanha: :: Empunhadura auxiliar :: Chave hexagonal :: Adaptador macho para mangueira :: 4 Soquetes de impacto: 27, 30, 32 e 33 mm	Seç Transporte	1

	PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA VIATURAS LEVES E MÉDIAS Chave parafusadeira pneumática de impacto de 3/4" Curta • Ferramenta de última geração com torques elevados • Torque eficiente e confiável durante a operação • Estrutura Duplo Marteleto (Twin Hammer) • Seletor de reversão • Reduz eficazmente o ruído e direciona o ar para longe do local de trabalho • Agiliza operações de montagens e desmontagens • Compacta, ideal para ambientes de trabalho com espaço reduzido * Produto desenvolvido com exclusivo padrão de qualidade FORTG * FORTG a marca forte da Gurgel • Informações Técnicas: - Eixo: 3/4" - Velocidade livre: 4.600 RPM - Torque máximo: 1.200 N.m (122,4 Kgfm) - Capacidade do Parafuso: 22mm - Entrada de ar: 3/8" - Mangueira recomendada: 1/2" - Pressão de ar recomendada: 6 - 8 Kg/cm² (87 - 116 PSI) • Acompanha: - Adaptador com rosca para engate rápido		463
52.38		Seç Transporte	1
	• Morsa linha profissional número 8		

• Aplicações: indústrias, ferramentarias, oficinas, serralherias, construção civil, etc.

• Largura do mordente: 203 mm

• Abertura máxima: 203 mm

- Comprimento: 445 mm

- Altura: 176 mm

470

• Composição: ferro nodular FE 42012

	Acabamento: pintura a pó eletrostática texturizada		472
52.38	Compressor De Ar Mini Eletrico 12v Carro Barco Calibrador Pneu Moto Bike Manometro Portatil Veicular 3 Bicos	Seç Transporte	1
52.38	Lavadora Industrial Lava Jato LJ 14L Móvel 320 Libras Motor WEG 1HP 220V com Mangueira 10m - Especificações Técnicas: :: Tensão: 220V :: Motor: Motor WEG / 2 pólos / 1hp :: Rotação: 910rpm :: Vazão máxima: 14L/min :: Pressão máxima: 320Lbf/pol² :: Correia: 1 A30 :: Número de pistões: 3 :: Diâmetro Polia: 1A F19 Ø50 :: Bico Lavadora (Diâmetro do Furo): 2,5mm :: Carrinho opcional: Incluso :: Dimensões: 525 x 400 x 535mm :: Peso: 27kg - Conteúdo da embalagem: :: 1 Lavadora Lava Jato 1HP 320 Libras :: Mangueira 10m x 3/8"	Seç Transporte	1
52.38	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA Chave de Impacto GDX 180-LI Sextavada 1/4 Pol. 18V com 2 Baterias 1,5Ah Carregador Rápido e Maleta BOSCH-06019G52E0-000 :: Bateria: 18V :: Mandril: 1/4 Pol. Sextavado - 1/2 Pol. Quadrado :: Torque (Min-Máx.): 180Nm :: Rotações: 0-2.800 rpm :: Número máx. de impactos: 0-3.600 ipm :: Diâmetro do parafuso: M6 – M14 :: Valor de emissão de vibrações ah: 9,5m/s² :: Incerteza K: 1,5m/s² - Conteúdo da Embalagem: :: 1 Chave de Impacto :: 2 Baterias de Lítio de 1,5Ah :: Carregador Rápido AL 1814 CV :: Maleta	Seç Transporte	1
52.38	Manta de Borracha para Bancadas MARCON-LB-3 Manta de Borracha	Seç Transporte	2

	• 2200 mm x 800 x 2 mm • Para Bancadas Modulares 2200 mm • Marca: Marcon		473
52.38	Bancada com 3 Gavetas e Tampo de Madeira Compensada 40mm 200 x 60 x 92 cm FERCAR-203CD • Estrutura em aço • Acabamento com pintura eletrostática • Recebe tratamento anti-ferrugem • Tampo compensado naval envernizado com espessura de 40mm • Possui 3 gavetas 50 x 40 x 10 cm • Gaveta com porta cadeado • Capacidade de carga: 400Kg • Dimensões: - Comprimento: 200cm - Largura: 60cm - Altura: 92cm	Seç Transporte	1
52.38	Armário Grande Compacto com 4 Prateleiras Reguláveis • Portas de aço • 04 prateleiras reguláveis (capacidade: 50 kg cada) • 04 pés niveladores • Dimensões: - Comprimento: 900 mm - Largura: 370 mm - Altura: 1855 mm • Marca: MARCON	Seç Transporte	1
	Estante de Aço Monta Carga 600 1950 x 1000 mm com 6 Prateleiras		

- Possui fixação por encaixe (sem parafusos), com fácil regulagem de altura e grande capacidade de carga

- Resistente e prática, é ideal para a organização de diversos ambientes

- É ideal para a organização de diversos ambientes

- Vantagens:

:: Capacidade de carga muito superior às estantes de metal convencionais

:: Estrutura autotravante (sem parafusos)

480

:: Pode ser usado para organizar o estoque ou como expositor de produtos

		:: Tampo com chapa OSB 10mm (acompanha)		482
52.38			Seç Transporte	1

:: Acabamento com pintura eletrostática a pó

::: Maior vida útil

- Especificações:

:: Altura: 1950mm

:: Largura: 1000mm

:: Profundidade: 600mm

:: Capacidade de carga: 480Kg (80kg por prateleira)

	:: Espessura: 1,5mm		491
52.38	Propulsora Pneumática para Graxa 50.1 12Kg Completa com Mangueira 4 Metros Conjunto propulsora fabricada em alumínio e aço resistente proporcionando durabilidade e eficiência, com comando portátil 4m. - Acompanha: :: Lubrifi :: Tampa :: Disco seguidor Z giratório :: Válvula controle de graxa :: Mangueira 1/4Pol. :: Carrinho - Especificações Técnicas: :: Pressão de trabalho de: 70 a 115 psi- 5 a 8 bar :: Pressão saída de graxa de: 3500 a 5750 psi – 240 a 396 bar :: Vazão livre: 800 g/min :: Consumo (Ar PCM3): 8 :: Mangueira: 4m :: Tambor: 12Kg	Seç Transporte	1
	Carro de Ferramentas com 7 Gavetas e 380 Peças Profissional . FORTGPRO-FG6100 Carrinho de ferramentas FORTG PRO FG6100. Além de ajudar a organizar e transportar ferramentas, ainda tem a função de bancada de trabalho. Possui 4 rodízios de 5", dois com freio. As gavetas suportam mais peso e têm maior vida útil, pois as corredeiras tipo telescópica são eficazes na movimentação além de permitir total abertura. Acompanha chave para trancar as gavetas e nichos para as ferramentas em EVA. - Características: :: Fácil de transportar :: Prático para expor em Showroom e manter a oficina organizada :: Maior resistência e durabilidade :: Bandeja reforçada - Especificações Técnicas: :: Rodízios: 5" = 12,70cm :: Largura: 460mm :: Comprimento: 690mm + Empunhadura: 80mm :: Altura: 810mm + Altura dos Rodízios e Suporte Metálico Interior: 160mm - Contém 380 peças, sendo: :: 1 Alicate Universal em CR-V 8" :: 1 Alicate de Corte Diagonal 6" :: 1 Alicate de Bico 6" :: 1 Alicate de Pressão CrV 10" :: 1 Alicate Bomba d'água de 10" :: 1 Alicate para Anel com 4 Cabeças Cambiáveis - 4 peças :: 1 Trena Métrica 2 metros :: 1 Alicate Rebitador Profissional de 10,5" com 4 pontas :: Jogo de Rebites: 50pcs de 2.4mm, 50pcs de 3.2mm, 50pcs de 4.0mm e 50pcs		

52.38	de 4.8 mm :: Jogo com 7 peças de Chaves: # Fenda Cruzada: 3/16"x3", 1/4"x5", 5/16"x8" # Fenda: 1/8"x3", 3/16"x4", 1/4"x5" e 5/16"x8" :: Jogo de Chaves Combinadas com 11pcs: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19 mm :: Jogo de Chaves Torks 10pcs: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50 :: Jogo de Chaves Allen 10pcs: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 5.5, 6, 8 e 10 mm :: Jogo de Brocas de Aço Rápido HSS 13pcs: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 e 6.5 mm :: Jogo de Brocas para Alvenaria 6pcs: 4, 5, 6, 7, 8 e 10 mm :: 2 Suportes de Broca :: Jogo de Soquetes em CR-V de 1/2" 8pcs: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm :: Jogo de Soquetes de 1/4" 11pcs: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm :: 2 Barras de Extensão: 5 e 10" :: 1 Barra T com 10" :: 2 Barras de Extensão de 1/4": 2 e 4" :: 1 Junta Universal de 1/4" :: 1 Bit Soquete Adaptador de 1/4" :: Jogo com 10 Soquetes: 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 mm :: 1 Adaptador de Bits :: 1 Haste de de Bits com Catraca :: 1 Chave Catraca de 1/2" :: 1 Chave Catraca de 1/4" :: Jogo de Bits com 50pcs de 25mm: # Fenda: 3, 4, 5, 7, 8X4; # Fenda Cruzada: 1X2, 2X2, 3X1 # Pozi Drive: PZ1, PZ2, PZ3 # Estrela: T10, T15, T20, T25, T27, T30 # Quadrada: S1, S2, S3; # Hexagonal: 3X2, 4X3, 5X3, 6X3, 7X2 :: Bits de 13pcs 50mm: # Fenda: 4, 5, 6 # Fenda Cruzada: 0, 1, 2, 3 # Pozi: PZ1, PZ2, PZ3; # Estrela: T10, T15, T20	Seç Transporte	492 1
52.38	Bandeja Coletora de Óleo e Fluidos com Rodízios Giratórios RAVEN-107003 - Bandeja plástica coletora de óleo e fluidos com rodízios giratórios - Capacidade: 18 litros - Possui ainda um ralo com tampa e pode ser removida do quadro	Seç Transporte	1
52.38	O Coletor de Óleo Rotomoldado WAL-9001 em polietileno de média densidade, possui um design inovador, visor de nível embutido com conector para engate rápido, captador com filtro, válvula de dreno, painel para identificação visual nas duas laterais. - Especificações Técnicas: :: Capacidade: 120 litros :: Visor de nível embutido :: Conector para engate rápido :: Cor: Preto :: Captador com filtro	Seç Transporte	1

	:: Válvula de dreno 1/2" (embutida) :: Painel para identificação visual nas duas laterais :: Engate rápido de esferas de 1/2" :: Dimensões do carrinho: (A) 903 x (L) 580 x (C) 530mm :: Dimensões do captador: (A) 235 x (L) 620 x (C) 550mm :: Altura do tubo conector: 998mm :: Altura máxima: 1.980mm		493
	Compressor 140lbs 2HP Monofásico 110/220V 150L CMV-10/150 Motomil-324679		

Deslocamento Teórico: 10 pés³/min. – 283 l/min.

	Número de estágios: 1 estagio		501
52.38		Seç Transporte	1

Pressão de operação (Mínimo): 100 lbf/pol² - 6,9 bar.

Pressão de operação (Máximo): 140 lbf/pol² - 9,7 bar.

	Ref.: Motomil-324679		509
52.38	Multímetro Digital HM-2082 CAT IV 600V HIKARI-21N238 circuitos eletrônicos, circuitos de ramificação e na indústria. - Acompanha: :: Pontas de prova :: Termopar :: Manual de Instruções :: Bateria 9V - Características: :: Contagem Máxima do Display: 2000 contagens (3 ½ Dígitos) :: Iluminação do Display :: Taxa de Amostragem: aproximadamente 2 vezes por segundo :: Indicação de Polaridade: Automática :: Indicação de Sobrefaixa: "OL" é mostrado no display :: Indicação de bateria fraca: é mostrado no display :: Mudança de Faixa: Manual/ Automática :: True RMS :: Detecção de tensão sem contato NCV :: Data Hold :: Função Máximo/ Mínimo :: Modo Relativo :: Auto Power Off: Aproximadamente 15 minutos :: Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH<80% :: Ambiente de Armazenamento: -10°C a 60°C, RH<70% :: Segurança / Conformidade: IEC/EM 61010-1 Sobre tensão e Dupla Isolação, CAT IV 600V :: Grau de poluição: 2 :: Proteção por Fusível de 500mA/500V para o Terminal de Entrada "mA" de ação rápida :: Proteção por Fusível de 10A/500V para o Terminal de Entrada "10A" de ação rápida :: Tipo de Alimentação: 1 x 9V (Bateria NEDA 1604 ou 6F22 ou 006P) :: Dimensões: 192(A) x 57(L) x 90(P)mm :: Peso: Aproximadamente 365g (incluindo bateria) - Especificações Técnicas: :: Display LCD / Contagens: 3½ Dig. / 2000 :: Iluminação: SIM :: Tensão DC: 200m/2/20/200/1000V :: Tensão AC: 200m/2/20/200/750V :: Corrente DC: 200µ/2000µ/20m/200m/2/10A :: Corrente AC: 200µ/2000µ/20m/200m/2/10A :: Resistência: 200/2k/20k/200k/2M/20M/200M :: Temperatura: -20°C ~ 1000°C / -4°F ~ 1832°F :: Capacitância: 10n/100n/1µ/10µ/100µ/1m/10m/100mF :: Indutância: 2m/20m/200m/2/20H :: Frequência: 10/100/1k/10k/100k/1M/10MHz :: Teste de Continuidade / Diodo: SIM :: True RMS: SIM	Seç Transporte	1

	:: Duty Cycle: SIM :: NCV: SIM :: Mudança de Faixa: Automática/Manual :: Auto Desligamento: SIM :: Data Hold: SIM :: Máx. / Mín. / Relativo: SIM :: Indicação de Bateria Fraca: SIM :: Precisão Básica: 0,5% :: Frequência de Rede: SIM :: Categoria: CAT IV 600V :: Dimensões / Peso: 192x90x57mm / 365g :: Alimentação: Bateria 9V		510
52.38	Sangrador de Freio 9 Litros 12V com Controle Manual - Equipamento utilizado para sangrar e/ou trocar o fluido de freio em veículos por controle manual - Reservatório: 9 Litros - Alimentação: 12Vdc - Testes Realizados: :: Efetua a troca de fluido de freio :: Efetua a sangria de fluido de freio do veículo - Características: :: Indicação de nível de quantidade de fluido de freio no reservatório por visor (graduado) :: Corpo em rotomoldagem :: Indicadores luminosos de Ligado/acionado :: Controle manual da bomba do fluido de freio - Conteúdo: :: 2 Tampas para reservatório de óleo :: 1 Tampa universal com cabo de aço e parafusos :: Controle manual :: Cabo de alimentação :: Engate rápido :: 1 Seringa para retirar excesso de óleo de reservatório :: Manual do usuário	Seç Transporte	1
52.38	Caneta de Polaridade 12/ 24V com Iluminação INJETRONICS-INJ-001 Caneta de polaridade INJ-001, será fácil identificar alimentação de sensores 5 volts como (sensor de temperatura, map) e também atuadores 12 volts, como (bomba de combustível, atuador de marcha lenta), conferir estado de fusíveis, contato de relés, sinais de sensores indutivos e ativos. Pode ser alimentada com tensões de 5 até 32 volts, também é protegida contra ligação invertida. Com função de identificação de polaridade positiva e negativa e voltagem 5, 12 e 24 volts, pode ser utilizada com facilidade em motos, automóveis, caminhões, aviação entre outros como elétrica em geral, instaladores de som e acessórios e até em verificações eletrônicas. Baixo consumo de energia podendo ser ligada a qualquer fonte de energia a partir de 5 volts com 300 mA de corrente disponível. Baixa interferência nos sistemas eletrônicos e embarcados. - Cabo com 3 metros de comprimento, tampa para agulha e estojo protetor - Contém:	Seç Transporte	2

	:: 01 caneta leitora :: 01 caixa para armazenamento		511
52.38	Scanner Automotivo Linha Leve (Ciclo Otto) + Diesel Leve com - MULTIMEC O Scanner automotivo portátil para diagnóstico X3 da Multimec é um produto profissional, dos mais completos pra frota que circula no Brasil, importados ou nacionais, e abrange desde Fiat Tempra 92 até Argo 3cil 2021, incluindo o Gol 1.0 94, Amarok diesel 2020, Peugeot, Honda, Mitsubishi, BMW, Land Rover, etc. Com ele você faz diagnóstico de Injeção, ABS, IAR-, Imobilizador, Carroceria, Climatização, Direção Elétrica, Transmissão, TPMS, Painel, Freio de Estacionamento, entre outros. O MultiMEC X3 possui uma interface mais simples de trabalho, e é todo em português! Possui um guia rápido dentro do próprio aparelho, além de um botão de ajuda que funciona em qualquer tela, explicando melhor como aquela tarefa específica funciona. O X3 não depende de conexões externas como internet, rede ou conexão com notebooks/tablets, e não é necessário recarregar a bateria ou substituir as pilhas. Basta conectar e usar, sem complicações. Você sempre terá acesso ao suporte técnico para resolver eventuais dúvidas. Alguns dos principais serviços que você poderá executar com seu MultiMEC: • Reset de parâmetros; • Ajuste de combustível A/F; • Ajuste de ângulo do volante; • Ajuste de câmbio; • Aprendizado do sensor de rotação; • Reset de inspeção; • Sangria do ABS; • Alinhamento PROXY; • Reset modo ECO; • Regeneração do filtro de partículas; • Programação dos bicos injetores; • Programação de câmbios automatizados, como o Duallogic, iMotion, easyTronic, PowerShift, entre outros.	Seç Transporte	1
52.38	Elevador Hidráulico com Base E Kit de parabolts Reforçada para 4,0 Toneladas Preto Monofásico 3 CV - MF 4000-S Braços Simétricos (Exceto Vans Alongadas) Acompanha as sapatas U para caminhonetes/vans. O equipamento hidraulico é robusto e proporciona segurança e eficiência no funcionamento em oficinas concessionarias. Possibilitando abrangencia em carros SUV's, Caminhonetes e vans curtas. O sistema hidraulico possibilita uma economia muito significativa da etapa de descida do equipamento. Muito mais seguro do que os outros equipamentos, pois possui 2 travas de segurança (dobule lock) - Obrigatório a fixação da base do elevador no chão! Altura de elevação de 1.985mm; Largura entre as colunas de 2.800mm; Não necessita de motor para descer o automóvel; Um cilindro de ferro em uma coluna; Base inteira sem peças soltas, reduzindo o risco de acidentes; Sistema com travamento automático dos carros na elevação do veículo.	Seç Transporte	1
	PRENSA HIDRÁULICA PRENSA MANUAL, CAPACIDADE NOMINAL MANÔMETRO 120.000,		

52.38	DIÂMETRO MANÔMETRO 10, CURSO NOMINAL PISTÃO CARGA 30, TIPO BOMBA HIDRÁULICA MANUAL SIMPLES ESTÁGIO, COMPRIMENTO 38, LARGURA 65, ALTURA 105, PESO 220, APLICAÇÃO CONCRETO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.739, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EQUIPAMENTO ROBUSTO/CHAPAS E CANTONEIRAS EM AÇO – 30 TON	Seç Transporte	1512
	O Reservatório Gradeado Ibc Container de 1000 Litros Antiestático é o produto adequado para envase de produtos perigosos, que apresentam alto risco de explosão devido a eletricidade estática, esse produto atende os produtos classificado como perigoso com Ponto de Fulgor menor ou igual a 60°C.		

Informação Importante: A grade do IBC Container de 1000 Litros deve ser ATERRADA para escoamento da eletricidade estática que é gerada no interior da embalagem.

IBC para uso em áreas de risco classificadas como Zona 1 e 2, protegido contra riscos de ignição eletrostática de acordo com o regulamento ABNT IEC TS 60079-32-1:2020 e partes aplicáveis

Este IBC pode ser usado para:

Líquidos inflamáveis pertencentes ao grupo de explosão IIA de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 80079-20-1 ou

	Líquidos inflamáveis do grupo de explosão IIB com energia mínima de ignição de 0,2mJ ou mais.		520
52.38		Seç Transporte	1

- Todos os materiais aplicados em sua fabricação são adequados aos mais restritivos requisitos de proteção eletrostáticos feitos de materiais condutores ou dissipantes.

- Controle de qualidade de fabricação em 100% das peças produzidas no que se refere as propriedades antiestáticas.

- Apresenta Sistema de aterramento permanente entre o recipiente interno e a grade externa.

- O sistema consiste em uma placa presente no interior da válvula de descarga ligado por um cabo a estrutura inferior de aço do IBC.

	- Apresenta um Etiqueta Amarela de Instrução de Segurança na frete do IBC Container de 1000 litros		528
52.38	Bombona 50 LITROS para Produtos Inflamáveis - Com certificado Inmetro - TRANSPARENTE	Seç Transporte	10
52.38	Carrinho para Transporte de Carga de até 400 kg VONDER-6160009000 Carrinho para transporte de carga ideal para auxiliar no serviço deslocamento de cargas pesadas. Facilitando e otimizando de forma segura no dia a dia. - Especificações técnicas :: Capacidade de carga: 400 kg :: Tamanho da roda: 3,25"x 8" :: Tipo da roda: Pneu com câmara de ar :: Material do aro: Metálico :: Comprimento total: 73 cm :: Largura total: 69 cm :: Altura do carrinho: 140 cm :: Comprimento x largura da base: 48 x 31 cm :: Material da estrutura: Metálica	Seç Transporte	1
52.38	Empilhadeira Manual PM516 500Kg 1600mm com Roda Simples de Nylon PALETRANS-0201122 A Empilhadeira Manual PM516 é a ferramenta perfeita para quem precisa movimentar cargas pesadas com facilidade. Ela é ideal para descarga leve de pick-ups e caminhões, e pode ser usada em paletes abertos. A elevação do garfo é feita através do acionamento da alavanca de comando e/ou do pedal, que bombeia o óleo hidráulico para dentro do conjunto e movimenta o pistão interno de elevação. O abaixamento do garfo é feito por acionamento manual do gatilho localizado no timão de comando. A PM516 possui manutenção extremamente simplificada e de baixo custo. Precisa apenas de cuidados simples em seu dia a dia. Ela possui rodas de nylon e ótima condição de manobra, operando em corredores operacionais de até 1,90 metros. A Empilhadeira Manual PM516 é de operação muito segura e não necessita de cursos e certificações para o seu manuseio. - Especificações Técnicas: :: Composição principal: aço carbono :: Tipo da roda: simples :: Material da roda: nylon :: Posição do operador: em pé, andando :: Capacidade de carga: 500kg :: Elevação máxima: 1.600mm :: Largura externa do garfo: 535mm :: Largura externa da patola: 535mm :: Corredor operacional: 1.880mm	Seç Transporte	1
52.42	Cadeira de escritório Mesh ergonômica com estofado de mesh Presidente Best Pathon fly X11 Cor Preto	Seç Transporte	2

52.42

Seç Transporte

1

	Dobradiças: Externas		539
52.42	Lousa Quadro Branco 200x120cm Moldura Alumínio Grande Profis Tela em chapa dura de alta densidade Pintura brilhante UV branca de alta densidade Moldura em alumínio natural (produto super leve) Cantoneira de polietileno Marca: Stalo Modelo: Alumínio Standard 200x120	Seç Transporte	2

2.4. Necessidade na área Hospitalar - Materiais permanentes são essenciais para um hospital porque garantem a segurança e eficiência dos cuidados de saúde, tanto para pacientes quanto para profissionais. Eles incluem equipamentos, mobiliário e instalações que são utilizados a longo prazo e são fundamentais para a prestação de serviços de saúde de qualidade;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1ª SEÇÃO	ERINALDO CLEMENTE DE MELO - 1º TEN
UNIDADE DE INTERNAÇÃO	MARIANA CRISTINA FERREIRA - 1º TEN
FISIOTERAPIA	JULIANO DOS SANTOS TRINDADE - 2º TEN
ASSESSORIA DE APOIO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	ALLISSON FERNANDES PIMENTEL - ST
CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERELIZAÇÃO	TERCIA CASTRO DA CUNHA - 1º TEN
3ª SEÇÃO	JORGE FELLIPE RANGEL DE OLIVEIRA - MAJ
ODONTOLOGIA	KELLY CRISTINA GARCIA SANTOS - 1º TEN
LAVANDERIA	ATHINA CASTRO COSTA - 1º TEN
RELAÇÕES PÚBLICAS	JESSICA CRISTINA DE MORAIS DE OLIVEIRA - 2º SGT
SERVIÇO SOCIAL	LAUANA MOREIRA DE LIMA - 2º SGT
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SUZY DOS SANTOS CALDAS - 1º TEN
APROVISIONAMENTO	IVAN SILVA DE AMORIM - CAP
SEÇÃO DE CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO	CHARLES JOSÉ CAMPOS - 1º TEN
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	DIEGO SILVA DE LIMA - 1º SGT
TELEMEDICINA	VIVIAN NASCIMENTO NUNES - CAP
DIVISÃO DE ENFERMAGEM	ICARO CASTELO BRANCO FIGUEIREDO COSTA - 3º SGT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Os materiais permanente deverão apresentar boa qualidade e estar de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA (apresentar registro no Ministério da Saúde, apresentar rastreabilidade através de número de lote e apresentar em seus rótulos data de fabricação e validade, quando for o caso).
- 4.2 Os materiais deverão ser entregues nas dependências do HGuT durante o horário de expediente, seguindo o regulamento interno de vestimenta.
- 4.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata, cujo pagamento somente será efetuado após a verificação do total atendimento às condições editalícias, conforme critério da Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Considerando o levantamento de mercado foram realizadas pesquisas de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa n 65, de 07 de julho de 2021, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a montagem do processo está equipe diligenciou no sentido de verificar contratações por meio da seguinte ferramenta:

5.1.1 Pesquisa pública em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A especificação técnica, assim como as condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto, está elencada no Edital e seus anexos.

6.2 A aquisição dos materiais em tela se caracteriza como solução no atendimento de saúde aos pacientes internados e ao funcionamento do hospital nos demais setores atendendo de forma segura os militares e colaboradores da unidade.

6.3 As imagens ilustrativas anexadas ao Termo de Referência podem facilitar a visualização do objeto que esta unidade necessita, podendo os fornecedores enviarem e-mail para sanar dúvidas quanto a sua participação no certame.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos foram definidos de acordo com a planilha de consumo do SISCOFIS, considerando a demanda e surgimento de novas necessidades em atendimento ao corpo clínico desta Organização Militar de Saúde;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 720.946,50

8.1 A estimativa do valor anual do contrato será de aproximadamente no Valor Total **R\$ 720.946,50 (setecentos e vinte mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

8.2 Pesquisa de preços: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa n 65, de 07 de julho de 2021, a partir de Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

8.3 Resultados: os resultados foram consolidados, devidamente incluso nos autos deste processo, contendo a quantidade do item, os valores encontrados em pesquisas de preços, a média desses valores e valores estimados.

8.4 As especificações técnicas do objeto, idealizadas pelo setor requisitante, apresentadas no processo, correspondem à real necessidade da administração militar, não caracterizando, em hipótese alguma, restrição indevida a competitividade.

8.5 Os valores de referência apresentados no presente estudo foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente pelo mercado, sendo observada, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda às prioridades elencadas da lei vigente.

8.6 Todas as informações dos itens, a descrição do objeto, valores estimados e suas quantidades estão descrito em tabela do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será dívida em itens, com o objetivo de ampliar ao máximo a disputa entre os licitantes para obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente aquisição está diretamente relacionada às determinações presentes no Boletim Interno Nr 21 de 30 de janeiro de 2025 do HGuT, onde consta a designação anual das equipes de planejamento das contratações desta OMS.

11.2 Faz parte dos Objetivos Estratégico do Plano de Gestão do HGuT 2022 - 2025:

11.2.1 OEO 1: Prestar assistência de saúde aos usuários, com qualidade e sustentabilidade, buscando maior índice de resolubilidade em nossa OMS.

11.2.2 OEO 2: Estabelecer critérios e ações de monitoramento e gerenciamento de processos, associando o planejamento das atividades de apoio ao das atividades-fim, otimizando o emprego dos recursos disponíveis na OMS, visando alcançar eficiência, eficácia e efetividade organizacional.

11.3 A Portaria nº 123 - COLOG/C Ex, de 8 de agosto de 2022, discorre sobre a logística sustentável no âmbito do Exército Brasileiro. A contratação em pauta seguiu as determinações presentes nesta Portaria, assim como também foi consultado a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que versa sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável, tendo sido o processo em tela embasado por estas determinações;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- **Segurança e higiene:**

Materiais permanentes, como camas, macas, e equipamentos de diagnóstico, devem atender a padrões de higiene e segurança para evitar riscos de contaminação e infecção.

- **Eficiência operacional:**

Materiais permanentes otimizam processos hospitalares, desde a organização do espaço até a utilização de equipamentos modernos.

- **Durabilidade e confiabilidade:**

Investir em materiais permanentes duráveis e confiáveis reduz custos a longo prazo com manutenções e substituições.

- **Atualização tecnológica:**

Materiais permanentes devem ser atualizados para acompanhar a evolução da tecnologia médica e garantir a melhor qualidade de atendimento.

- **Bem-estar do paciente:**

Materiais como camas confortáveis, cadeiras de rodas e outros equipamentos contribuem para o conforto e bem-estar dos pacientes.

- **Segurança do profissional:**

Equipamentos e materiais adequados garantem a segurança dos profissionais de saúde, protegendo-os de riscos durante a realização de procedimentos.

- **Controle de custos:**

A gestão adequada dos materiais permanentes, incluindo sua aquisição, armazenamento e manutenção, ajuda a controlar os custos do hospital.

- **Controle da qualidade:**

A gestão de materiais permanentes, desde a escolha do fornecedor até o controle de qualidade, contribui para a qualidade do atendimento.

- **Melhoria da experiência do paciente:**

Materiais de qualidade e bem organizados contribuem para uma experiência mais positiva para o paciente, desde a recepção até a alta.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se configura a necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes do objeto licitatório em questão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os critérios e práticas de sustentabilidade são os previstos na Guia Nacional de Licitação Sustentáveis.

14.2 Conforme o Plano de Gestão Estratégico Organizacional do HGuT 2022-2025, atende ao Objetivo Estratégico OEO 8: Contribuir com o desenvolvimento sustentável em sua área de atuação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição para o Hospital de Guarnição de Tabatinga é conveniente e oportuna, e, sobretudo, é fundamental para atender as necessidades de todas as

seções do HGuT descritas neste Estudo Técnico Preliminar. Mostra-se, portanto, possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Chefe da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/08/2025 às 16:37:33.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM

Termo de Referência 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	160019-HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX /AM	STEWART RUTILHO DIAS MONTEIRO	06/08/2025 16:41 (v 0.7)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	32/2025	64597.002092/2025-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de material permanente nos termos da tabela **anexa**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de [12 meses] contados do(a) [assinatura do contrato ou documento equivalente], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000169/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024
- III) Id do item no PCA: 165, 168, 175, 177, 178, 179, 187, 193, 194, 195, 199, 200, 201, 203, 206, 684, 724.
- IV) Classe/Grupo: 7110; 7230; 4110; 7195; 6520; 5805; 6110; 6730; 5830; 7290; 7110; 5985; 4320; 4610; 5963; 7125; 5963.
- V) Identificador da Futura Contratação: 160019-05/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

4.1.2. Os fabricantes e os importadores de máquinas e aparelhos consumidores de energia são obrigados a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de energia e mínimos de eficiência energética, constantes da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto.

4.1.3. Os dados relativos ao índice de eficiência energética e ao nível de consumo de energia de cada máquina ou aparelho são informados na respectiva Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, que deve ser aposta em todos os produtos sujeitos à etiquetagem compulsória, a cargo do INMETRO.

4.1.4. A Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 dispõe no Art 5º Inciso II que devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, no que couber.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não há a indicação de marcas e modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.7. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência para os itens 19, 23 e 36 [normal] de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890, de 348 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 4 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras].

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho), em remessa única.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Tabatinga, situado na Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda à quinta-feira das 07h00min às 14h30min e sexta-feira das 07h00min às 11h30min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

549

7.20. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (dias) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13. o prazo de validade;

8.14. a data da emissão;

8.15. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.16. o período respectivo de execução do contrato;

8.17. o valor a pagar; e

8.18. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.22. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.23. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.28. De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, Art. 7 inciso I, O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.35. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.36. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2011, as quais ficam por esta regida.

Reajuste

8.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data da assinatura do contrato.

8.42. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.43. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.44. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.45. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a tabela constante nos itens 1 a 77 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeiro

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.531.421,92 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tabatinga/AM, 04 de Agosto de 2025.

STEWART RUTILHO DIAS MONTEIRO

Chefe da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Referência e Concordância (Anexo II).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2.. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1.. A Administração terá o prazo de 30 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (dias).

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Tabatinga, Seção Judiciária de Tabatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90006/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Tabatinga-AM, ... de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Chefe da Equipe de Planejamento

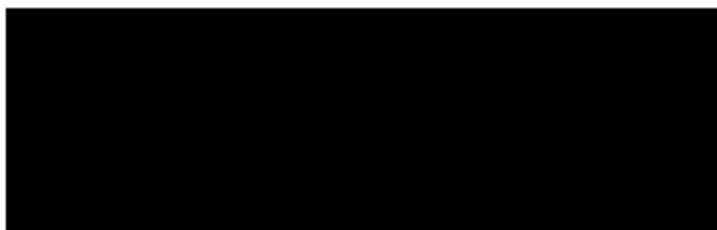


Assinou eletronicamente em 06/08/2025 às 16:40:50.

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 13 dias do mês de agosto de 2025, procedemos ao encerramento deste volume nº 03 do processo nº **64597.002092/2025-49** contendo **199** folhas.



VINÍCIUS CARVALHO DE JESUS – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos